



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de Março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA NORMATIVA Nº 5, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Portaria D - Nº 005/2024, de 06/03/2024

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Processo nº 2004.1.1337.59.4

O Professor Doutor Marcelo Mulato, Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais nos termos do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e da [Portaria GR nº 8321/2024](#), baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da [Lei Federal 14.133/2021](#), em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Aparecida Regina Gonzalez – N° Funcional: 2425557

Marco César Donate Próspero – N° Funcional: 2428286

Marcos Gomes da Silva – N° Funcional: 2486462

Melina Helena de Araujo Moi – N° Funcional: 4888512

Vanessa Junqueira Migliori Carabolante – N° Funcional: 8439484

Equipe de Apoio:

Alexandre Fernandes – N° Funcional: 5583574

Daniel Pereira Morato – N° Funcional: 2474006

Fábio Belavenuto – N° Funcional: 6397050

Luciano Rissato Garófalo – N° Funcional: 4040423

Wladimir Alexandre de Castro – N° Funcional: 5009332

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#).

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

FFCLRP/USP, 6 de março de 2024

Marcelo Mulato

Diretor